

Segundo a OCDE, **educação financeira** é o processo pelo qual consumidores e investidores melhoram sua compreensão sobre conceitos e produtos financeiros e, por meio de informação, instrução e orientação, desenvolvem habilidades e adquirem confiança para se tornarem mais conscientes das oportunidades e dos riscos financeiros. Por meio dela, fazem escolhas mais bem informadas, sabem onde procurar ajuda e adotam outras ações efetivas que melhoram o seu bem-estar e a sua proteção.

A **educação previdenciária** é um ramo da educação financeira que se concentra na disseminação de informações e conhecimentos relacionados à previdência pública e à previdência privada. Seu objetivo principal é conscientizar os indivíduos sobre a importância de planejar sua aposentadoria e fornecer orientações sobre as opções disponíveis para garantir uma renda estável durante os anos de inatividade laboral.

As mudanças na sociedade brasileira tornam essencial a promoção contínua de ações de educação financeira e previdenciária. O aumento da expectativa de vida, a queda nas taxas de natalidade, a elevação da renda, o maior acesso a produtos financeiros variados e as novas relações de trabalho, muitas vezes menos formalizadas, destacam a necessidade dessa conscientização. Além disso, o aumento do gasto público com previdência (seja no Regime Geral de Previdência Social - RPPS, seja nos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, que formam a previdência pública) tem impulsionado reformas que, de forma gradual, transferem do Governo para os próprios cidadãos parte da responsabilidade pela garantia da aposentadoria.

No que se refere ao setor de previdência complementar (a previdência privada), a educação previdenciária é fundamental para que as políticas públicas desenvolvidas por meio da ação estatal sejam efetivas na proteção ao participante, pois múltiplos fatores, como longevidade, tempo de contribuição, taxas de juros e rentabilidade, influenciam os resultados dos planos de benefícios. Além de promover o acesso pleno e seguro às informações, ela capacita os participantes a tomar decisões mais conscientes, reduzir riscos e contribuir para a melhoria da gestão das entidades e do desempenho dos planos de benefícios.

Para a promoção da educação previdenciária no Brasil, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar desempenham papel fundamental, auxiliando na sensibilização dos indivíduos em geral, e em especial dos participantes dos seus planos de benefícios, sobre a necessidade da poupança de longo prazo para uma aposentadoria segura, com recursos complementares àqueles recebidos pela previdência pública. Além disso, oferecerem informações sobre os produtos do seu setor, os quais apresentam características específicas e, por vezes, complexas.

É importante que as EFPC, seus patrocinadores e os instituidores conheçam as políticas públicas e as diretrizes governamentais do seu país, estabelecidas nas leis e regulamentos que trazem segurança jurídica para a temática. No Brasil, as orientações gerais para as políticas de educação financeira e previdenciária são divulgadas pelo Fórum Brasileiro de Educação Financeira.

No âmbito do segmento fechado de previdência complementar, é recomendável, ainda, o conhecimento e aplicação das diretrizes gerais da Resolução CNPC nº 32, de 4 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas EFPC na divulgação de informações aos participantes e assistidos.

Conforme a Resolução CNPC nº 32/2019, as EFPC devem divulgar informações de maneira clara, acessível e adequada a cada público, garantindo tempestividade, regularidade, confiabilidade e segurança. Sempre que possível, devem utilizar recursos didáticos, como infográficos e tabelas, e priorizar plataformas digitais de comunicação, assegurando também a disponibilização proativa de informações relevantes aos participantes e assistidos, sem necessidade de solicitação. Além disso, é obrigatório manter um site atualizado na internet e um endereço de e-mail, podendo também utilizar, a seu critério, outros canais de comunicação, como redes sociais e aplicativos móveis.

A norma também trata da disponibilização ativa pelas EFPC, solicitando a divulgação de informações como, por exemplo, estatuto, regulamentos dos planos, extrato da situação individual do participante, relatórios anuais de informações, demonstrativos de investimentos e **ações de educação financeira e previdenciária promovidas pela entidade.**

Por fim, é recomendável a observância das técnicas de inclusão e acessibilidade na elaboração de materiais de educação financeira e previdenciária, produtos e informações disponibilizadas por meios digitais. Apesar de não fazer parte do escopo desse guia, vale citar que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), desempenha papel fundamental na promoção da inclusão e na garantia de igualdade de oportunidades para todas as pessoas, promovendo um maior alcance da proteção previdenciária e mais justiça social.